

16 MAR 2016

LNU

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA

Assembleia Legislativa

29 MAR 2016

Protocolo: 376/16

Processo: 376/16



luf

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 032 , DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

29 MAR 2016



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 19.498.660,37, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.”.

Senhores Deputados, o referido Projeto de Lei visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 19.498.660,37 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), à Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício nº 210/GAF/NPO/SEJUS, de 10 de março de 2016, conforme documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, no presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 19.498.660,37, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 19.498.660,37 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			19.498.660,37
21.001.03.243.2019.1527	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	3212	312.830,13
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	3212	19.185.830,24
TOTAL				R\$ 19.498.660,37